GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

Relatório SEI-GDF n.º 9/2023 - METRO-DF/DAD/SLC/AGLIC

Brasília-DF, 27 de fevereiro de 2023

PARA: Gabinete

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PROCESSO: 00097-00004671/2022-41

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 27/2022 - METRÔ-DF.

ABERTURA: 07/11/2022 às 10:00.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de 40 (quarenta) bancos de baterias chumbo-ácidas ventiladas com capacidade de carga de 200 Ah/10h (C10) e tensão nominal de 44VCC, composto por 22 (vinte e dois) elementos 2 Vcc, para utilização nos Trens da Série 1000.

Senhor Diretor-Presidente,

Em atendimento à Decisão da Diretoria Colegiada 1412ª Reunião Ordinária para deflagração do processo administrativo de licitação (97776920), foi realizada a licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, para o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de 40 (quarenta) bancos de baterias chumbo-ácidas ventiladas com capacidade de carga de 200 Ah/10h (C10) e tensão nominal de 44VCC, composto por 22 (vinte e dois) elementos 2 Vcc, para utilização nos Trens da Série 1000, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos (98139281).

No dia 07/11/2022, às 10:00, de acordo com a publicações no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF (98387514) e no Jornal de Brasília (98401921), foram abertas as propostas das empresas listadas nas Atas de Realização do Pregão Eletrônico (100536129 104028683).

Encerrada a etapa de lances, a licitante melhor classificada foi a NEW POWER COMÉRCIO E INDUSTRIA DE SISTEMAS DE ENERGIA E DEFESA EIRELI, que foi convocada a apresentar proposta ajustada e documentos necessários à sua habilitação. A empresa atendeu tempestivamente a convocação, conforme documentos (99501806 99502007 103723729), porém deixou de apresentar atestado de capacidade técnica, documento obrigatório constante na exigência de qualificação técnica preconizada pelo Edital fato que ensejou a Inabilitação da empresa.

Em seguida foi convocada a empresa seguinte por ordem de classificação, ACUMULADORES MOURA S A, a apresentar proposta ajustada ao lance e documentação de habilitação para que fosse enviada à área técnica para análise e parecer.

A empresa atendeu tempestivamente a convocação, conforme documentos (100187452 100189721 100189958 100190399), que foram submetidos ao crivo da área demandante, e, através do Parecer Técnico n.º 102/2022 - METRO-DF/DOM/SEM (100262310), houve aprovação da documentação apresentada.

Assim, no dia 23/11/2022, foi reaberta a sessão para habilitar a empresa ACUMULADORES MOURA S A, em seguida foi concedido o prazo recursal.

Nesse momento, a licitante NEW POWER COMÉRCIO E INDUSTRIA DE SISTEMAS DE ENERGIA E DEFESA EIRELI manifestou sua intenção de recurso, e, tempestivamente, impetrou recurso administrativo contra a decisão sobre a sua Inabilitação, conforme (101584318).

Dentro do prazo também a empresa ACUMULADORES MOURA S A apresentou suas contrarrazões defendendo a manutenção do julgamento proferido, conforme (101584448).

Após análise do pleito o pregoeiro decidiu por indeferir o recurso apresentado mantendo o resultado anteriormente proferido, conforme decisão (101626051).

Porém, a Autoridade Competente, no uso das suas atribuições e competências, decidiu conhecer e dar provimento ao recurso administrativo, determinando que o pregoeiro retornasse a fase e tomasse providências para que houvesse oportunidade de apresentação de documento faltante por parte da recorrente, e posterior análise do mesmo pela área técnica demandante, para prosseguimento da contratação, conforme Despacho - METRO-DF/PRE/GAB (102074733).

Sendo assim, o pregoeiro retornou a fase e convocou a empresa NEW POWER a apresentar o atestado de capacidade técnica para conferência da área técnica, que apresentou o documento conforme (103724069). Em seguida a área demandante se manifestou favoravelmente à habilitação da empresa através do Parecer Técnico n.º 107/2023 - METRO-DF/DOM/SEM (103889326).

Considerando o acima exposto, a empresa NEW POWER COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SISTEMAS DE ENERGIA E DE DEFESA ESTRATÉGICA LTDA foi habilitada e foi aberto novo prazo recursal para possíveis manifestações de intenção de recurso.

Desta feita a empresa ACUMULADORES MOURA S A apresentou intenção de recorrer e o fez tempestivamente conforme recurso administrativo (105064494) que questionou o conteúdo do atestado apresentado pela recorrida.

Também dentro do prazo a empresa NEW POWER apresentou suas contrarrazões defendendo a manutenção do resultado proferido, conforme (105064972).

Em seguida, por se tratar de questão eminentemente técnica, os autos foram enviados para a área demandante para análise e parecer, quando a mesma se manifestou pela manutenção do resultado e não provimento do recurso impetrado, conforme Parecer Técnico n.º 122/2023 - METRO-DF/DOM/SEM (105556681).

Com base nas alegações da área técnica, foi concebida a Decisão n.º 1/2023 - METRO-DF/DAD/SLC/AGLIC (105581813), que acatou o parecer técnica e negou provimento do recurso impetrado.

Posteriormente os autos foram enviados para a avaliação da Autoridade competente que ratificou o entendimento do pregoeiro e também negou provimento ao recurso, conforme Despacho - METRO-DF/PRE/GAB (105990115).

Dessa forma, foi declarada vencedora do certame a empresa **NEW POWER COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SISTEMAS DE ENERGIA E DE DEFESA ESTRATÉGICA LTDA, CNPJ: 62.956.719/0001-58**, ao valor global de **R$ 486.000,00**, conforme proposta atualizada (107044958), representando uma **economia aproximada de 50,57%** em relação ao inicialmente estimado para contratação.

Por se tratar de sistema de Registro de Preços, não há necessidade de Disponibilidade Orçamentária nesse momento.

Aos autos foi juntada a publicação do resultado de julgamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF (106142207) e Jornal de Brasília (106514946), restando ao Sr. Diretor-Presidente, em conformidade ao art. 30, inc. XVI, do Estatuto Social da Companhia e item 13 do Edital, **adjudicar e homologar o presente certame**, se assim entender.

Por fim, faz-se necessário o envio dos autos à Gerência de Gestão de Contratos - AGGCO para a formalização da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta previamente analisada pela Procuradoria Jurídica do METRÔ-DF (96882584).

Klaus Vilar Wurmbauer

Pregoeiro

Isadora Orbage de Britto Taquary

Equipe de Apoio

(férias)

Thiago Leite Ferreira de Sousa

Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **KLAUS VILAR WURMBAUER - Matr.0000307-7**, **Pregoeiro(a)**, em 01/03/2023, às 10:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LEITE FERREIRA DE SOUSA - Matr.0003101-1**, **Membro da Equipe de Apoio ao Pregão**, em 01/03/2023, às 10:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **106805192** código CRC= **E4E0ED38**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida Jequitibá 155 - Complexo Administrativo e Operacional do Metrô-DF - Bairro Águas Claras - CEP 71929-540 - DF